



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

Reunião de Câmara de 28 de janeiro de 2022

PROPOSTA

#CabeceirasCuida II – Programa Municipal Extraordinário de Apoio Económico e Social (COVID-19) - EIXO 2 – Fundo Social de Apoio às Famílias

Medidas excecionais e temporárias no âmbito da COVID-19

Em maio de 2020, a Câmara Municipal aprovou uma proposta de isenção do pagamento de água, saneamento e resíduos às famílias, mais concretamente aos consumidores domésticos beneficiários da tarifa social, entre os meses de julho e dezembro desse ano, tendo em consideração os efeitos nefastos provocados pela pandemia COVID-19, que em muitos casos provocou quebras acentuadas de rendimentos. Em janeiro de 2021, a Câmara aprovou de novo a referida isenção acrescentando também, desta vez, a aplicação do tarifário do primeiro escalão de água ao total consumido pelos beneficiários da tarifa familiar, medidas para vigorarem até 30 de junho de 2021.

Da análise dos efeitos sócio-económicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se ao longo de todo o ano de 2020 e 2021. Prevê-se, aliás, que o presente ano de 2022 fique marcado, ainda, pela perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e aumento do desemprego e, conseqüentemente, pela perda de rendimentos e dificuldades várias para muitas famílias, como conseqüências dos efeitos da pandemia

É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as conseqüências desta situação, auxiliando as famílias a fazerem face a despesas domésticas e outras que possam pôr em causa a sua qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 30 de dezembro de 2021 as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2022, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida II, que define um conjunto de medidas a implementar, tornando-se necessário que o Executivo Municipal aprove as medidas concretas preconizadas nesse Programa, designadamente no Eixo 2, que prevê a redução de faturação dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para os consumidores domésticos beneficiários da tarifa social.

Ainda assim, deve ser assegurado o equilíbrio financeiro das contas do Município, também elas seriamente impactadas por esta situação, pelo que as medidas devem ser implementadas com proporcionalidade.

No contexto exposto, entendemos que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto deve, agora, implementar novas medidas extraordinárias e transitórias de apoio às famílias do concelho de Cabeceiras de Basto, que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social - designadamente, por beneficiarem de Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego, 1.º Escalão do Abono de Família ou Pensão Social de Invalidez -, com vista à estabilização e recuperação dos rendimentos das pessoas mais afetadas. A saber:

- Redução, em 50%, do pagamento da fatura dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, entre os meses de janeiro e junho do ano de 2022, a todos os consumidores domésticos beneficiários da tarifa social que, de harmonia com o estatuído na sub-álínea i), da alínea a), do n.º 1, do artigo 94º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e na sub-álínea i), da alínea a), do n.º 1, do artigo 45º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, ambos deste Município de Cabeceiras de Basto, são os utilizadores finais que se encontrem numa situação de carência económica comprovada



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

pelo sistema da segurança social, designadamente, por beneficiarem de Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego, 1.º Escalão do Abono de Família ou Pensão Social de Invalidez.

Esta medida será de aplicação automática, não sendo, por isso, necessário que o beneficiário proceda a qualquer pedido/requerimento.

A implementação destas medidas representa uma previsível redução da receita do Município no montante 5 mil euros (cinco mil euros), beneficiando 65 consumidores.

O conjunto de medidas não põe em causa o orçamento municipal do corrente ano nem dos anos seguintes.

Assim, propõe-se que, a Ex.ma Câmara Municipal delibere:

- Aprovar e propor à Assembleia Municipal de Cabeceiras de Basto para aprovação, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, a redução em 50% do valor da fatura pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, entre os meses de janeiro e junho do ano de 2022, a todos os consumidores domésticos beneficiários da tarifa social.

Cabeceiras de Basto, 20 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

(Francisco Luís Teixeira Alves)